



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CONTRATO N.º 86/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 3085/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.xxx.639-6, inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.448-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464, Centro, nesta cidade, e a empresa I CAN SOLUTION LTDA - EPP, com sede na Rua Marinalva dos Santos, n.º 140, Jardim Figueiredo, na cidade de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.793.391/0001-30, doravante denominada CONTRATADO, representada neste ato por ROSANGELA MARTINS DA SILVA FEITOSA, inscrita no CPF n.º 294.xxx.478-07, firmam o presente Contrato, concernente à licitação Pregão Eletrônico n.º 43/2025. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ESTADUAL COZINHALIMENTO, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

LOTE 1 – ACESSÓRIOS DE COZINHA

Item	Descrição do objeto	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Acendedores multiuso. Recarregável com 1 isqueiro e trava de segurança. Material plástico e metal. Medidas: comprimento 20cm, largura 4cm, espessura 2cm.	UN	02	Maxi Handy	28,31	56,62
02	Borrifadores. Com válvula e gatilho, material plástico, capacidade 500ml.	UN	05	Altmix	12,19	60,95
03	Organizadores de talheres. Com tampa, mínimo de 4 divisórias.	UN	02	Nitronplast	57,23	114,46
04	Facas de corte. Faca de cozinha de 8 polegadas, 33cm x 5cm x 2cm, Lâmina em aço inoxidável.	UN	10	Original Line	46,32	463,20
05	Facas de pão. Aço inoxidável, 8".	UN	05	Original Line	36,38	181,90
06	Facas de mesa. Material: Aço inoxidável	UN	10	Original Line	5,51	55,10
07	Garfos de mesa. Material: Aço inoxidável	UN	10	Original Line	5,95	59,50
08	Colheres de sopa. Material: Aço inoxidável	UN	10	Original Line	5,98	59,80
09	Rolos para massa. Rolo de polietileno profissional maciço 38 cm	UN	05	Plast Show	131,88	659,40
10	Espátulas retas. Base em inox, cabo de polipropileno. Medidas 25cm x 12cm. Lâmina de 12cm	UN	05	Original Line	31,33	156,65
11	Colheres de polietileno. Colher de polietileno de 45cm	UN	05	Solrac	30,69	153,45
12	Abridores de latas. Em aço inoxidável	UN	03	Original Line	14,35	43,05
13	Forminhas para empadas. Alumínio, diâmetro 6cm	UN	50	Pereira	3,87	193,50
14	Pincéis. Material: Silicone	UN	02	Top Util	17,11	34,22
15	Saco de confeitar. Material: plástico e bicos em inox (com bicos variados, tipo pitanga, etc)	UN	01	FWB	37,69	37,69
16	Kit de peneiras. Material aço inoxidável. Capacidades: 21cm, 23cm e 27cm.	UN	01	Original Line	43,29	43,29
17	Kits de medida padrão em xícara. (1 xícara; ½ xícara; 1/3 xícara e ¼ xícara)	UN	05	Mimo Style	21,13	105,65
18	Kits de medida padrão em colheres. (1 colher (sopa); ½ colher (sopa); 1 colher (chá); ½ colher (chá))	UN	05	Top Util	24,60	123,00
19	Copos graduados. Material: plástico	UN	05	Injetemp	15,43	77,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

20	Raladores manuais. Aço inoxidável, 4 faces.	UN	02	Original Line	44,05	88,10
21	Pares de luvas térmicas. Material: Silicone	UN	03	Nix House	28,02	84,06
22	Descascadores de legumes. Material: plástico/lâmina em inox	UN	02	Keita	72,95	145,90
23	Espátulas raspadoras. Espátula fechada raspadora de silicone, mínimo 20 cm.	UN	06	Original Line	18,20	109,20
24	Tesoura. Em aço inox, multiuso - 21 cm.	UN	01	Original Line	27,36	27,36
25	Escumadeiras para fritura. Em aço inox, aramado, dimensões mínimas de 35cm x 15cm x 4,5cm.	UN	03	Maxi Bras	47,50	142,50
26	Batedores manuais tipo pera. Cabo em polipropileno e arames em inox. Medidas mínimas de 35cm x 8cm	UN	03	Caparroz	53,26	159,78
27	Espremedores de limão. Em aço inox, medindo 20cm.	UN	02	SQ Comercio	40,11	80,22
28	Caixa organizadora com tampa. Material plástico resistente. Capacidade 72L. Medidas mínimas de 650mm x 445mm x 400mm.	UN	01	Plastnorthon	130,80	130,80
VALOR TOTAL DO LOTE 1 – R\$ 3.646,50						

LOTE 2 – EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS COMPLEMENTARES

Item	Descrição do objeto	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
29	Prateleira superior. Lisa 1.00 X 0,40, com borda, mãos francesas de apoio, inteiramente em aço inox AISI304. Espelho traseiro medindo 40 mm de altura. Tubos em aço inoxidável ø1". Deve conter todos os acessórios necessários para sua instalação.	UN	04	Nortinox	1.007,62	4.030,48
30	Cortador de legumes. Material: possui corpo, cabo e basculante em alumínio fundido. Pintura: eletrostática. Colunas: tubo de aço 5/8. Facas: aço inox padrão 10mm e adicionais 6 mm; 8mm; 12 mm. Fixação: tripé soldado aço. Medidas: Altura 112cm x Largura 45,5cm x Profundidade 55cm. Deve incluir montagem e todos os acessórios necessários para seu funcionamento; manual de instruções; garantia do fabricante. Procedência nacional.	UN	01	Vitalex	252,03	252,03
31	Abridores de lata/garrafa profissional Material: aço inox;	UN	02	Original Line	12,93	25,86
32	Acendedor multiuso. Com 1 isqueiro e trava de segurança. Material: plástico e metal. Medidas: Comprimento 20cm, largura 4cm, espessura 2cm;	UN	01	Maxi Handy	28,28	28,28
33	Batedor manual tipo pera. Material: cabo branco em PP (polipropileno) e arames em inox. Medidas: 35 cm x 8 cm;	UN	01	Caparroz	55,05	55,05
34	Borrifador com válvula e gatilho. Material: plástico, tampa e válvula branca, recipiente transparente. Capacidade: 500ml.	UN	02	Altmix	11,29	22,58
35	Colher de servir rasa. Material: inox. Medidas aproximadas: 32,5 cm x 7 cm x 7,5 cm.	UN	03	Original	20,45	61,35
36	Concha industrial. Com cabo tubular Nº 10, 250ml. Material: alumínio. Medidas 10cm x 40 cm;	UN	02	ASJ	38,92	77,84
37	Concha industrial. Com cabo tubular Nº 12, 400ml. Material: alumínio. Medidas 12 cm x 47	UN	02	ASJ	39,33	78,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	cm;					
38	Descascador manual e boleador. Material: plástico ultra resistente e lâmina em aço inox. Medidas: 1,5cm x 4,5cm x 17,2cm.	UN	03	Keita	13,29	39,87
39	Escorredor de macarrão. Com pé Nº 50. Material: alumínio. Medidas: Altura 26cm. Diâmetro 50cm.	UN	01	ASJ	223,92	223,92
40	Escumadeira industrial. Com cabo tubular Nº 13. Material: alumínio. Medidas: 13cm x 50 cm	UN	02	ASJ	34,82	69,64
41	Espremedor de limão Material: aço inox. Medida: 20cm.	UN	01	SQ Comercio	37,98	37,98
42	Faca 06 polegadas. Material: lâmina aço inox e cabo em polipropileno branco com proteção antimicrobiana. Medidas aproximadas: Lâmina: Comprimento 15cm. Cabo: Comprimento 12cm.	UN	02	Original Line	36,98	73,96
43	Faca 08 polegadas. Material: lâmina aço inox e cabo em polipropileno branco com proteção antimicrobiana. Medidas aproximadas: Lâmina: Comprimento 19cm. Cabo: Comprimento 15cm.	UN	03	Original Line	52,86	158,58
44	Faca 10 polegadas Material: lâmina aço inox e cabo em polipropileno branco com proteção antimicrobiana. Medidas aproximadas: Lâmina: Comprimento 25,5cm. Cabo: Comprimento 12cm	UN	03	Original Line	116,87	350,61
45	Frigideira Nº40. Com cabo em baquelite e alça na ponta. Material: alumínio. Cabo baquelite preto. Medidas: 8cm x 40cm.	UN	02	Vigor	179,28	358,56
46	Canecão em alumínio. Com cabo em baquelite, com reforço de 4 rebites, 4,5 litros. Material: alumínio, cabo em baquelite preto. Medidas: Diâmetro: 18cm x Altura: 18cm. Espessura mínima: 3mm;	UN	01	ASJ	81,94	81,94
47	Caçarola em alumínio. Nº 40, 23,5 litros. Material: alumínio. Medidas: Diâmetro 40 cm x Altura: 19cm. Espessura mínima: 3mm.	UN	04	ASJ	342,67	1.370,68
48	Caçarola em alumínio. Nº 50, 41,2 litros. Material: alumínio. Medidas: Diâmetro 50 cm, Altura: 21 cm, Espessura mínima: 3mm.	UN	01	ASJ	540,72	540,72
49	Caldeirão em alumínio. Nº 45, 68 litros. Material: alumínio. Medidas: Diâmetro: 45cm x Altura: 43cm, Espessura mínima: 3mm.	UN	01	ASJ	770,88	770,88
50	Panela de pressão. Fechamento Externo Alumínio polido 20 Litros Nacional	UN	02	ASJ	708,95	1.417,90
51	Forma Assadeira. Com Alças Nº6, 8 litros-Alumínio Nacional (medidas: 50 x 35 x cm de altura). Alumínio 2mm	UN	04	ASJ	208,15	832,60
52	Garfo 3 pontas. Material: Aço carbono com banho de estanho. Medidas: Comprimento 50cm	UN	01	Aramfactor	40,90	40,90
53	Garfo industrial trinchante 2 pontas. Material: Lâmina aço inox e cabo polipropileno branco com proteção antimicrobiana. Medidas aproximadas: Lâmina 17,6cm x Cabo 12,7cm.	UN	01	Original Line	38,00	38,00
54	Espátula reta. Material: Base em inox, cabo em polipropileno branco com proteção antimicrobiana. Medidas 25cm x 12cm.	UN	01	Original Line	33,89	33,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	Lâmina 12cm.					
55	Ralador aço inox. 9 polegadas com 6 Faces.	UN	01	Original Line	44,01	44,01
56	Monobloco (caixa) 25 litros com tampa Material: plástico polipropileno branco. Medidas externas aproximadas: Comprimento 54cm X Largura 33,5cm X Altura 19cm.	UN	02	Bonete	107,98	215,96
57	Monobloco (caixa) 41,5 litros vazado e empilhável. Material: plástico polipropileno branco. Medidas externas aproximadas: Comprimento 55,5cm X Largura 36cm X Altura 24,5cm.	UN	04	Bonete	83,42	333,68
58	Monobloco (caixa) 45 litros com tampa e empilhável. Material: plástico polipropileno branco. Medidas externas aproximadas: Comprimento 64cm X Largura 45cm X Altura 19cm.	UN	06	Bonete	100,37	602,22
59	Pegador de massa. Material: aço inox. Medidas aproximadas: Comprimento 28cm x Largura 5cm x Altura 2cm.	UN	02	Original Line	41,04	82,08
60	Pote com tampa Material: plástico polipropileno, cor clara. Medidas aproximadas: Altura 29,80cm x Largura 12,30cm x Profundidade 12,30cm. Capacidade 2,5 litros	UN	06	Plasmont	22,02	132,12
61	Suporte para tabuas de corte. Capacidade para 7 tábuas. Material: polietileno branco. Medidas aproximadas: 32,5cm x 32,5cm; espessura 1cm.	UN	01	Praticoz	80,11	80,11
62	Tabua de corte vermelha (para carnes). Material: plástico polietileno. Medidas: 50cm x 30cm x 1,5cm.	UN	02	D5	123,86	247,72
63	Tabua de corte verde (para frutas, verduras e legumes). Material: plástico polietileno. Medidas: 50cm x 30cm x 1,5cm.	UN	02	D5	126,14	252,28
64	Tábua de corte branca (para laticínios). Material: plástico polietileno. Medidas: 50cm x 30cm x 1,5cm.	UN	02	D5	129,05	258,10
65	Termômetro digital para aferição de alimentos e equipamentos . Material: caixa em plástico ABS; haste pontiaguda em aço inox 304; estojo em couro. Medidas: caixa 9,5cm x 6,2cm x 2,2cm; haste Ø3 x 18cm. Faixa de Medição: -30,0 a +180,0°C; Resolução: 0,1°C. Precisão: 0,8% da faixa + último dígito significativo. Display: LCD 3½ dígitos;13mm altura com indicador de bateria fraca; Frequência de amostragem: 3 leituras por segundo; Temperatura de armazenamento: 0 a 40°C; Bateria de 9 Vcc; Consumo: 13 m W. Deve incluir montagem e todos os acessórios necessários para seu funcionamento; manual de instruções; garantia do fabricante. Procedência nacional.	UN	01	Facibom	86,91	86,91
66	Prato raso. 1ª linha, resistente à máquina de lavar pratos. Material: porcelana branca. Medidas: (3,5cm a 3,7cm de aba, 24cm a 25cm diâmetro, 3cm de altura), borda lisa.	UN	10	Germer	21,31	213,10
67	Saca rolha. Material: aço inox. Medidas aproximadas: 22cm x 10cm x 3,5cm	UN	01	Nix House	34,81	34,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

68	Colher de sopa de mesa. Com bojo em formato simétrico e bordas arredondadas. Material: inox. Medidas aproximadas: Comprimento 19cm x Largura 4,5cm	UN	12	Original	5,89	70,68
69	Faca de mesa. Com ponta arredondada e alta resistência. Material: aço inox. Medidas aproximadas: Comprimento 20,3cm x Altura 2,2cm x Largura 2,8cm.	UN	12	Original	5,17	62,04
70	Garfo de mesa. Alta resistência. Material: aço inox. Medidas aproximadas: Comprimento 19,3cm x Largura 2,4cm x Altura 16mm.	UN	12	Original	5,02	60,24
71	Colher para caldeirão. Côncava. Material: PP (polietileno) atóxico super-resistentes/ não porosos e cabo em aço inox. Medidas: 60cm	UN	02	Pronyl	121,47	242,94
72	Afiador de facas e lâminas. Inox, possui 03 Fases de Fio (Médio, fino e fino alternativo) com alça emborrachada.	UN	01	Original	32,84	32,84
73	Seladora manual de marmitex. Material: base em aço soldado, tampa em alumínio fundido, arco superior e inferior em alumínio fundido, pintura eletrostática/epóxi. Medidas aproximadas: tamanho da lâmina: 18cm x 20cm, tamanho de marmitex compatível: 7, 8, 9, P, M, G. Seladora: Largura: 21cm x altura 20cm x profundidade 34cm. Peso: 1,310Kg. Deve incluir todos os acessórios necessários para seu funcionamento; manual de instruções; garantia do fabricante. Procedência nacional.	UN	03	Vitalex	191,66	574,98
74	Escorredor profissional de pratos. 80x30 Profissional Inox.	UN	01	Edanca	746,36	746,36
75	Lixeira plástica. Branca retangular, em polipropileno, com capacidade para 100 litros. Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno(PP) copolímero. O acionamento da tampa através de pedal. Pedal confeccionado com plástico resistente. Resistente a altos impactos, raios ultravioletas (UV), intempéries e repetidas lavagens. Possui cantos arredondados e superfície polida. Acompanha aro plástico confeccionado em polipropileno(PP) copolímero para fixação do saco de lixo. Medidas(0,57cm L x 0,46cm P x 0,92cm H).Deve incluir manua de instruções; garantia do fabricante. Procedência nacional.	UN	02	JSN	418,78	837,56

VALOR TOTAL DO LOTE 2 – R\$ 16.283,50

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)

- 2.1. A Contratada deverá realizar a entrega em até 15 (quinze) dias após a emissão do Empenho.
- 2.2. Os produtos deverão ser entregues das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, no local onde a prefeitura indicar no momento da solicitação (dentro do perímetro urbano).
- 2.3. A critério exclusivo da Prefeitura poderão ser tolerados atrasos na entrega dos produtos se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.
- 2.4. A Contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses aos produtos fornecidos.
- 2.5. Serão de responsabilidade da Contratada: a entrega dos produtos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, indenizações e despesas por acidente de trabalho, etc.
- 2.6. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

edital.

2.7. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.7.1. Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanável, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.8. Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **05 (cinco) dias corridos** para substituir os produtos rejeitados.

2.9. O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

2.10. A execução do Contrato será acompanhado, conforme o caso, nos termos do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21.

2.11. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o Contrato (art. 140, § 1º da lei Federal n.º 14.133/21).

2.12. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor deste contrato é de R\$ **19.930,00 (dezenove mil novecentos e trinta reais)**, conforme negociação final com a CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

3.2. A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1. O recurso financeiro para o atendimento ao objeto deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Reserva Orçamentária nº 421

Ficha: 526

Unidade Orçamentária: 02.09.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Funcional: 20.605.0011.2301.0000 – Implantação do Programa Cozinhalimento

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Nota de Reserva Orçamentária nº 431

Ficha: 524

Unidade Orçamentária: 02.09.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Funcional: 20.605.0011.2301.0000 – Implantação do Programa Cozinhalimento

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. O pagamento devido a Contratada será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente as entregas realizadas emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

5.2. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

5.3. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa**.

5.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.6. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e



previdenciárias decorrentes da entrega do objeto.

5.7. IMPOSTO DE RENDA NA FONTE: De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1. São obrigações da Contratada:

- a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade;
- b) Obedecer aos prazos de entrega estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação.
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DAS SANÇÕES)

9.1 - A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

9.2 - Nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do Contrato dele derivado, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.



9.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO DO CONTRATO)

13.1. O gestor do presente Contrato será o Sr. CRISTIANO MÁXIMO RIBEIRO, Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **PREFEITURA** providenciará sua publicação no site da Prefeitura www.pilardosul.sp.gov.br, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, 26 de setembro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestor Jurídico de Controle de
Legalidade, Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secr. Gestor da Fazenda Municipal

CRISTIANO MÁXIMO RIBEIRO
Secr. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

I CAN SOLUTION LTDA - EPP
ROSANGELA MARTINS DA SILVA FEITOSA
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
94A4787055C74F9BAF044236858AEBF1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/94A4787055C74F9BAF044236858AEBF1>